



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“Cria Cargo e Altera vencimento na Câmara Municipal e Dá outras providências”

Art. 1º. - Fica Criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal o seguinte Cargo:

01 (um) Cargo em Comissão - Símbolo CC-IV, de CHEFE DE PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TV.

Art. 2º. - O vencimento dos cargos de DIRETOR e CONSULTOR JURÍDICO da CÂMARA MUNICIPAL passa a ser de R\$ 3.414,86 (três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º. - O vencimento do Cargo de SECRETÁRIO DO GABINETE passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - Fica suprimida a gratificação de 90% (noventa por cento) mensais que vinham percebendo os detentores dos cargos mencionados nos artigos 2º. e 3º. desta Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentarias próprias.

Art, 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da promulgação da emenda constitucional nº. 19.

Art. 6º. - Revogam-se disposições em contrário.

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

Regina Maria Guimarães Rodrigues
Regina Maria Guimarães Rodrigues
DIRETORA DE PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER

PROCESSO Nº 69.221

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1998.

Presidente

David Luiz

Vice-Presidente

Fausto

Secretário

Membro

[Assinatura]

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º 69.221

Regina Maria Guimarães Rodrigues
DIRETORA DE PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, *Rde*

de 1998

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
SECRETARIO

[Signature]
MEMBRO

[Signature]
MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"Cria Cargo e Altera Vencimento na Câmara Municipal e Dá outras Providências"

Artigo 1º. - Fica Criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal o seguinte Cargo:

01 (um) Cargo em Comissão - Símbolo CC-IV, de CHEFE DE PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TV.

Artigo 2º. - O Vencimento dos Cargos de DIRETOR e CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, passa a ser de R\$3.414,86 (três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Artigo 3º. - O Vencimento do Cargo de SECRETARIO DO GABINETE, passa a ser de passa a ser de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - Fica suprimida a gratificação de 90% (noventa por cento) mensais que vinham percebendo os detentores dos Cargos mencionados nos artigos 2º. e 3º. desta Lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da promulgação da Emenda Constitucional nº. 19.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº

PROCESSO Nº

69221

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JORGE GUARACI RAVARA Satf	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
		15		

DATA: 15.06.98

SECRETÁRIO

ATA Nº 6641

PROCESSO Nº 66221

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA			
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JORGE GUARACI RAVARA satp	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA			
		14		

DATA:

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.240, de 16 de junho de 1998.

“Cria Cargo e Altera Vencimento na Câmara Municipal e Dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica Criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal o seguinte Cargo:

01 (um) Cargo em Comissão - Símbolo CC-IV, de
CHEFE DE PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TV.

Artigo 2º. - O Vencimento dos Cargos de DIRETOR e CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, passa a ser de R\$3.414,86 (três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Artigo 3º. - O Vencimento do Cargo de SECRETARIO DO GABINETE, passa a ser de passa a ser de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - Fica suprimida a gratificação de 90% (noventa por cento) mensais que vinham percebendo os detentores dos Cargos mencionados nos artigos 2º. e 3º. desta Lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da promulgação da Emenda Constitucional nº. 19.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 16 de junho de 1998.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal